

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 511

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com a quantia de 28.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 234.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Serviços militares — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 222.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Na província da Guiné, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 271.º, n.º 20), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídio para funerais de praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 213.º, n.º 1), alínea a) «Serviços meteorológicos — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

b) Na província de S. Tomé e Príncipe, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 259.º, n.º 25), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remunerações a dinheiro — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 79.º, n.º 1), alínea a) «Corpo de Polícia Indígena — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

c) Na província de Macau, reforçar com a quantia de 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 221.º, n.º 27), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 9.º, artigo 198.º, n.º 3) «Serviços de

marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários», da mesma tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais na província de Angola, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 279.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 237.º, n.º 3) «Serviços de saúde e higiene — Direcção dos Serviços — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório (incluindo direitos de importação quando importados directamente pelos serviços)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Um de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1094.º, n.º 5), alínea d) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 22 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Macau. — *Carlos Abecasis*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de geografia da Índia

Orçamento de receita e despesa para 1955

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 89.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1955»	360.000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	220.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	30.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	110.000\$00
	360.000\$00

O Chefe da Missão de Geografia da Índia, *Orlando da Cunha Ribeiro*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 9 de Agosto de 1955. — O Presidente, *João Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 16 de Agosto de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.